



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Manoel Viana

"Unir para fortalecer"

Lei nº 764/2002
De 12 de setembro de 2002

**Ione Olarte Caminha, Prefeita
Municipal de Manoel Viana
- RS**

**Faço saber, em disposto no artigo
56 da Lei Orgânica Municipal,
que a Câmara Municipal
aprovou e Eu sanciono a presente
Lei.**

**"AUTORIZA O PODER
EXECUTIVO A SUPLEMENTAR
VERBA NA LEI 704/2002"**

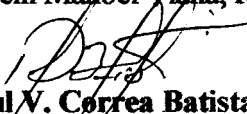
Art. 1º - É o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar verba vinculada da Merenda Escolar na Lei 704/2002, de 04 de janeiro de 2002 na seguinte classificação Orçamentária :

0701.12.361.0038.2043 . 339030000000-----R\$ 1.965,60

Art. 2º - Servirá de cobertura para o respectivo crédito a arrecadação a maior de recurso vinculado da Merenda Escolar no valor correspondente R\$ 1.965,60 (hum mil novecentos e sessenta e cinco reais e sessenta centavos).

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal em Manoel Viana, RS, 12 de setembro de 2002.


Raul V. Correa Batista
Responsável pelo Expediente
Conforme Portaria nº 132/2002

Registre- se e Publique- se
Em 12 de setembro de 2002


Raul V. Correa Batista
Secretário de Governo



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Manoel Viana

"Unir para fortalecer"

JUSTIFICATIVA

Sr. Presidente,
Srs. Vereadores

O referido Projeto de tem por finalidade a suplementação de arrecadação a maior proveniente da verba vinculada de Merenda no período de março a agosto de 2002.

Na certeza do pleno acolhimento deste, pelos Nobres Vereadores dessa Casa Legislativa, solicitamos que o mesmo seja apreciado em Regime de Urgência .

Atenciosamente.

Raul V. Correa Batista
Responsável pelo Expediente
Conforme Portaria nº 132/2002